

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 1156/73

Aprovado por Deliberação  
em 13/6/1973

PROCESSO CEE Nº 2650/72

INTERESSADO - FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

ASSUNTO - Indicação de Alberto Angelo Marques Caldeira, como Professor-Assistente, junto a disciplina de Geografia Econômica Geral e do Brasil - Departamento de Sociologia, História, Geografia e Direito.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU.

RELATOR - Conselheiro WLADELIR PEREIRA.

HISTÓRICO: Por ofício, de 6 de outubro de 1972, a direção da Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista, indicou o Sr. Alberto Angelo Marques Caldeira para Auxiliar de Ensino da disciplina de Geografia Econômica Geral e do Brasil, junto ao Departamento de Sociologia, História, Geografia e Direito.

Nosso voto foi contrário porque o indicado não possuía diploma registrado no órgão competente, e nem a Faculdade tinha em seu regimento, aprovado pelo Parecer nº 480/73, de 14.3.73, essa categoria docente.

FUNDAMENTAÇÃO:

Por ofício de 30 de março do corrente a Faculdade encaminhou o diploma devidamente legalizado. Assim sendo é nossa

CONCLUSÃO: Favorável à contratação de Alberto Angelo Marques Caldeira, na categoria inicial prevista no regimento na disciplina de Geografia Econômica e Geral e do Brasil, na Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista.

São Paulo, 21 de abril de 1973.

a) Conselheiro - WLADEMIR PEREIRA - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: LUIZ CANTANHEDE FILHO, LUIZ FERREIRA MARTINS, MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES, OLAVO BAPTISTA FILHO, PAULO GOMES ROMEO, OSWALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO, RIVADÁVIA MARQUES JÚNIOR e WALDEMIR PEREIRA.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1973.

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente